

Interessado: Diretoria de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, Coordenação de Atendimento e Entrega de Serviços, Gerência de Produção

Assunto: Registro de Preço para Fornecimento de equipamentos

Respostas dos questionamentos da Empresa 4 – Parte 03

ITEM 04 (MONITOR)

→ 3.4.11. Deverá possuir no mínimo as conexões: DisplayPort, HDMI e no mínimo 2 (duas) portas USB tipo A e 1 (uma) porta USB tipo C;

→ 3.4.14. Mínimo de 02 conexões, (Display Port - DP e/ou HDMI) com fornecimento dos respectivos cabos compatíveis com o microcomputador para ambas as interfaces (Display Port - DP e/ou HDMI) e USB.

1º Questionamento – CONEXÕES

No edital consta no item 3.4.11 que o monitor “deverá possuir no mínimo as conexões: DisplayPort, HDMI e no mínimo 2 (duas) portas USB tipo A e 1 (uma) porta USB tipo C” e, no item 3.4.14, a exigência de “mínimo de 02 conexões (DisplayPort – DP e/ou HDMI) com fornecimento dos respectivos cabos compatíveis com o microcomputador para ambas as interfaces (DisplayPort – DP e/ou HDMI) e USB”.

Solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de aceitação de modelos que contemplem um conjunto de conexões amplamente diversificado e tecnicamente compatível, a exemplo de equipamentos que oferecem:

- 1x VGA | 1x DVI | 1x HDMI 1.4 (HDCP 1.4) | 1x DisplayPort 1.2 (HDCP 1.4)
- 4x USB 3.2 (1x Fast Charging) | 1x USB-B (Upstream)
- 1x Saída de Áudio | 1x Entrada de Áudio

Esse conjunto de interfaces garante plena compatibilidade com diferentes gerações de microcomputadores, assegura conectividade moderna (HDMI e DisplayPort), múltiplas portas USB de alta velocidade (3.2, inclusive com função de carregamento rápido), além de entradas e saídas de áudio que ampliam a usabilidade do equipamento.

Tecnicamente, tais conexões cumprem a mesma finalidade prevista no edital, permitindo a interligação adequada com o microcomputador e demais periféricos, sem prejuízo de desempenho ou funcionalidade. Ressaltamos ainda que a diversificação de interfaces atende não apenas ao requisito de conectividade digital atual, mas também assegura maior interoperabilidade e vida útil do investimento público.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de confirmar se monitores com esse conjunto de conexões podem ser aceitos como equivalentes funcionais às exigências editalícias, em observância ao princípio da competitividade e à economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. **Nosso entendimento está correto?**

Resposta 1º Questionamento – CONEXÕES

O entendimento não está correto. O questionamento não corresponde ao item do edital publicado.

ITEM 05 (MONITOR)

→ 3.5.9. Relação de contraste estático de mínimo de 1500:1

1º Questionamento – CONTRASTE

No item **3.5.9** do edital consta a exigência de “relação de contraste estático de mínimo de 1500:1”.

Considerando que a finalidade do requisito é assegurar boa qualidade de imagem, ressaltamos que monitores com **relação de contraste estático de 1000:1** também apresentam excelente desempenho visual para atividades administrativas, garantindo nitidez, definição adequada de cores e níveis de preto satisfatórios para o uso previsto.

Trata-se de uma especificação amplamente utilizada pelos principais fabricantes do mercado, sendo padrão consolidado em monitores corporativos e de uso profissional, o que demonstra sua plena capacidade de atender à necessidade da Administração.

Dessa forma, solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de aceitação de equipamentos com contraste estático de **1000:1**, uma vez que tal característica é tecnicamente suficiente para a finalidade pública, além de ampliar a competitividade do certame, em observância aos princípios da isonomia e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. **Nosso entendimento está correto?**

Resposta 1º Questionamento – CONTRASTE

O entendimento não está correto. Este questionamento não corresponde ao item do edital publicado.

→ 3.5.11. Deverá possuir no mínimo as conexões: DisplayPort, HDMI e no mínimo 2 (duas) portas USB tipo A e 1 (uma) porta USB tipo C;

2º Questionamento – CONEXÕES

No item **3.5.11** do edital consta a exigência de que o monitor “deverá possuir no mínimo as conexões: DisplayPort, HDMI e no mínimo 2 (duas) portas USB tipo A e 1 (uma) porta USB tipo C”.

Solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de aceitação de modelos que, embora não contemplem especificamente a porta USB tipo C, apresentam um conjunto de conexões robusto e plenamente compatível com as necessidades de conectividade exigidas, tais como:

- 1x VGA | 1x HDMI 1.4 (HDCP 1.4) | 1x DisplayPort 1.2 (HDCP 1.4)
- 4x USB 3.2 (sendo 1x Fast Charging) | 1x USB-B (Upstream)
- 1x Saída de Áudio

Esse conjunto de interfaces garante compatibilidade com diferentes gerações de microcomputadores, múltiplas opções de conectividade digital (HDMI e DisplayPort), portas USB de alta velocidade para periféricos e função de carregamento rápido, além de recursos adicionais de áudio que ampliam a usabilidade.

Dessa forma, entendemos que o objetivo do requisito — assegurar conectividade adequada e moderna — é plenamente atendido, e solicitamos a confirmação de que tais monitores possam ser aceitos como **tecnicamente equivalentes**, em conformidade com os princípios de competitividade e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021. **Nosso entendimento está correto?**

Resposta 2º Questionamento – CONEXÕES

O entendimento não está correto. Este questionamento não corresponde ao item do edital publicado.

ITENS 4 e 5 – MONITOR

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO TÉCNICO – QUESTIONAMENTO 01

Prezados,

Após a análise do edital, observamos a seguinte exigência no item 3.4.12:

“Ajuste de imagem obrigatórios: contraste, brilho e autoajuste, reset (geometria/cor), ajuste de imagem (fino e grosseiro), nitidez, temperatura de cor, controle de cor (RGB) e controle de gama. Deverá ser fornecida solução de software que permita fazer todos estes ajustes através do sistema operacional.”

Entretanto, tecnicamente, destacamos que diversos modelos disponíveis no mercado possibilitam **todos os ajustes exigidos (contraste, brilho, nitidez, gama, etc.) por meio de controles físicos integrados (botões ou menus na própria tela)**, sem depender de software instalado no sistema operacional.

Essa abordagem é amplamente aceita e utilizada em ambientes profissionais e institucionais, pois **não compromete a usabilidade nem a eficiência operacional do equipamento**, além de garantir maior simplicidade na instalação, dispensando drivers ou aplicativos adicionais.

Dessa forma, entendemos que, **caso ofertemos equipamentos que realizem os ajustes mencionados diretamente via botões físicos, sem necessidade de software específico**, os mesmos estarão de acordo com as funcionalidades requeridas pelo edital.

Nosso entendimento está correto?

Resposta PEDIDO DE ESCLARECIMENTO TÉCNICO – QUESTIONAMENTO 01

O entendimento não está correto. Deverá ser ofertado produto que atenda às especificações técnica conforme item descrito no edital.



Documento assinado eletronicamente por **Elciária Côrtes Rebouças Ramos, Analista de TIC II**, em 22/09/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00123407552** e o código CRC **F0FC23C9**.